



**MUNICÍPIO DE
BOM JESUS**

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

EDITAL

Pregão Eletrônico

PE 053/2026 - FMS

2026



Digitally signed by ELI ALVES
Date: 2026.08.05 08:25:48 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – SRP – PROCESSO Nº 2026009102		Data de abertura: 20/08/2026 as 08h31min no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto:		
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS ÀS ACADEMIAS DA SAÚDE E AOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO.		
Valor Total Estimado – R\$ 358.832,69		
SIGILOSO, (valor unitário) - CONFORME ART. 24, DA LEI 14.133/21, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA		
Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
SIM	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	POR ITEM

COMUNICADO IMPORTANTE AOS LICITANTES

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás-GO, alerta que a apresentação de propostas **inexequíveis ou descoladas da realidade de mercado** compromete a lisura do certame e pode gerar **prejuízos significativos**:

- 1) Para a própria empresa, que assume riscos de não conseguir cumprir o contrato, ficando sujeita a **sanções legais, penalidades e rescisão contratual**;
- 2) Para a Administração Pública e para a sociedade, que ficam privadas de bens e serviços essenciais, acarretando **atrasos, desperdício de recursos e frustração do interesse público**

Reforçamos que o objetivo da licitação é selecionar a proposta **mais vantajosa, viável e responsável**, assegurando qualidade, economicidade e segurança jurídica para todos os envolvidos.

Solicitamos que cada licitante avalie com atenção seus custos e condições antes da apresentação da proposta, **evitando riscos de inexecução** e garantindo a plena realização do objeto licitado

⚠ Lembre-se: licitação não é um jogo a ser vencido a qualquer custo, mas um compromisso sério com a Administração e com a sociedade

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – SRP
PROCESSO Nº 2026009102**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/08/2026****HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 08h31min (horário oficial de Brasília – DF)****LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 084/2025, Sr. **GABRIEL TOMAS SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores Eli Alves e Kenya Cristina Lopes Picouto, designados pelo Decreto 084/2025, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 059, de 28 de novembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 033/2026 de 21 de janeiro de 2026, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://bomjesus.go.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

A presente licitação é realizada **exclusiva** para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do **inciso I do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Também poderão participar desta licitação os Microempreendedores Individuais (MEI) e, desde que respeitados os limites de receita, as Sociedades Cooperativas, nos termos da legislação vigente.

Para fins de comprovação do enquadramento como ME/EPP, a licitante deverá declarar eletronicamente no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br que cumpre os requisitos legais e que não incorre em nenhuma das vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS ÀS ACADEMIAS DA SAÚDE E AOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO**, por meio de procedimento

licitatório – Pregão eletrônico - SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- ✓ **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.
- ✓ **Lei Complementar Federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";
- ✓ **Lei Complementar Federal nº 147**, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- ✓ **Decreto Municipal nº. 033/2026, de 21 de janeiro de 2026**, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021";

2.1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO, por meio da Secretaria de Saúde.
- 2.1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Jesus de Goiás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.3.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
 - II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.
- 4.3.6.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Não poderão participar também deste Pregão:

- 4.6.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.6.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.6.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.6.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.6.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.6.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.6.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;**4.6.8.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**4.6.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;**4.6.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;**4.6.11.** Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.**4.7.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA****5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços acompanhada de planilha de composição de custos no arquivo requerente sem identificação da mesma, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

- 5.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.2.** O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Recomendamos que todas as licitantes apresentem a documentação de habilitação, juntamente com suas propostas, em campo próprio do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** Os licitantes deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos campos abaixo, no sistema eletrônico da PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, assim como deverão anexar proposta completa exclusivamente por meio do referido sistema, contendo a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, apresentando uma via no arquivo requerente sem identificação da mesma, constando:
 - 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2.** Descrição detalhada do material a ser licitado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, para os itens que estiver apresentando proposta;
 - 6.1.3.** Junto à proposta inicial, composição de preços unitários, demonstrando os custos de forma clara e inequívoca para cada item ofertado.
- 6.2. O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO,** elaborado pela Prefeitura terá os valores unitários com caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 6.3.** O sigilo somente deixará de prevalecer em relação aos órgãos de controle interno e externo.
- 6.4.** O orçamento estimado unitário da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame. O valor total estimado da aquisição não terá caráter sigiloso, apenas os valores unitários de cada item.
- 6.5.** Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a Contratada. Em caso de divergência entre as condições ofertadas e as cláusulas deste Edital, inclusive seus anexos, prevalecerão estas últimas.
- 6.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 6.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO

e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

- 6.10.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 6.10.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.10.1.1.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.10.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.11.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.
- 6.12.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.13.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.14.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.15.** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 6.16.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.17.** Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, recomenda-se às licitantes que encaminhem a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, logo, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 6.18.** Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).
- 6.19.** Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até **02 (duas)** horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, na qual a data de emissão dos documentos não pode ser posterior à data de abertura do certame.
- 6.20.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas
- 6.21.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.22. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.23. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.24. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.25. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *unitário*.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

- 7.32.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.33.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.34.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I - empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;
 - II - empresas brasileiras;
 - III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.35.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.
 - IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.36.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.37.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.38.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** O pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, junto à documentação de habilitação, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 8.2.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.2.1.1.** A proposta deve conter:
- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - b) O preço unitário por item, e total para cada produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - c) A descrição do produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

- d) Composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca para cada item ofertado;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

- a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;
- e) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;
- f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- h) Declaração de que concorda com os termos do edital;
- i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro;
- j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;
- k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme previsto no art. 14, IV, da Lei 14.133/21.

m) Declaração ou Termo de garantia, com validade mínima de 01 (um) ano a partir da emissão da nota fiscal, respeitando o prazo legal estabelecido no Código de Defesa do consumidor, para defeitos de fabricação.

n) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei.

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável
- 8.4.1.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 8.5.1.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.1.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 8.6.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1.** Por meio de mensagem no sistema, caso seja necessário apresentação de amostras, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e
- 8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 8.14.** A proposta original, com todos os requisitos do item 8.2.1.1, poderá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal, sito a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, CEP 75.570-000, Bom Jesus de Goiás - GO, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo referido Pregão Eletrônico.
- 8.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.16.** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.
- 8.17.** Durante a sessão do certame, todas as comunicações entre as licitações e o pregoeiro ou sua equipe de apoio será por meio de chat, não sendo consideradas ligações telefônicas ou e-mails.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1.** SICAF, conforme o caso;
- 9.1.1.1.** Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme o caso, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, se tiver, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4.** Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.5.** A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº

14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

9.1.8. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.2. As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e regularmente cadastradas no Portal de Compras, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

9.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;
- f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

h) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
 - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.
- d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.
- e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital

mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.5.1. Será recomendado à licitantes de os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serem encaminhados juntamente com as propostas de preços, com a finalidade de agilizar o processo licitatório.

9.5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente deverá ser exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.5.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte será exigida apenas a **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas da empresa mais bem classificada, ou seja, aquela que apresentar a melhor proposta, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5.5. Para tanto, a empresa mais bem classificada terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentar a documentação, após o decurso do prazo de encaminhamento das propostas.

9.5.6. . No caso de microempresa e empresa de pequeno porte será exigida apenas a **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.6. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de capacidade técnica-operacional da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de itens do objeto licitado, de porte e complexidade semelhante aos itens que deseja participar, objeto dessa licitação.

9.6.4. O(s) Atestado(s) devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) notas fiscais de entrega.

9.6.5. Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.6.6. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

9.6.7. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

Documentação Complementar:

a) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, Modelo "a";

b) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

- d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - e) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
 - h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - j) Poderá ser INABILITADO o licitante que:
 - I) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;
 - II) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
 - III) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
 - IV) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.
 - k) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - l) Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
 - m) A licitante deverá apresentar a demais declarações descritas no anexo III, deste edital, modelos "d" e "e".
 - n) O Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao Setor de Contabilidade, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 9.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 9.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estarem nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.
- 9.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

- 9.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 9.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data para abertura do certame.
- 9.14. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação das Amostras, o pregoeiro declarará a(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame, bem como prosseguirá com as demais fases do Pregão, observado o disposto neste Edital.

10. DO RECURSO

- 10.5. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até **10** (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 10.5.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 10.6. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.7. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.8. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 10.9. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.5. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.5.4. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.5.5. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.6. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.6.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.6. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

12.7. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.5. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.6. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.6.4. A licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma de compras, o e-mail para envio da Ata/Contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

13.7. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

13.8. Decorrido o prazo do item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

13.9. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Bom Jesus de Goiás - GO, não está obrigado a contratar com o vencedor.

13.11. Poderá ocorrer a renovação do quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

i) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;

ii) Tenha previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

iii) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

14.5. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente.

14.6. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, se houver, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.6.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.6.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições

estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.6.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato, se houver, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

14.6.11. A regra do item 14.2.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem I do item 14.2.6, deste edital.

14.7. O Termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.8. O presente Edital fará parte integrante do contrato, se houver, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.9. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.11. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.5. Os valores adjudicados são irreajustáveis.

16. DAS SANÇÕES

16.5. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.7. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

16.8. A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.9. A sanção prevista do inciso II, do item 16.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.10. A sanção prevista no inciso III, do item 16.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.11. A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

16.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.14. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 16.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o F.M.S. poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 16.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.23. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.6. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.9. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.5. À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.7. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

- 18.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.9. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 18.10. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

19. DOS ANEXOS

19.5. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelos das declarações de habilitação;
ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

20. DO FORO

20.5. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus de Goiás - GO, 3 de agosto de 2026

GABRIEL TOMAS SILVA
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. Da Aquisição**

1.1. Trata-se de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais permanentes, equipamentos, material esportivo destinados às Academias da Saúde e aos serviços de Fisioterapia da Atenção Primária à Saúde, necessários à estruturação, funcionamento e manutenção das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. A quantidade estimada refere-se inicialmente a um período de 12 (doze) meses, a ser contratada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços.

1.2. A Ata de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade. Os quantitativos registrados poderão ser renovados nas mesmas condições inicialmente previstas, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços e a manutenção adequada das unidades, especialmente diante de ampliação da demanda, substituição de equipamentos ou expansão das atividades desenvolvidas.

1.3. As empresas contratadas deverão fornecer os materiais permanentes e de consumo de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

item	descrição	especificações	unidade	Quantidade
1	Colchonetes	Colchonete em espuma, revestido em courvin, na cor preta, medidas mínimas: 0,90x0,50x3cm.	unidade	84
2	Halteres 0,5 kg	Pares de Halter profissional emborrachado material: ferro fundido com revestimento emborrachado PVC. Pegada anatômica, revestida, inodora e resistente à corrosão. A garantia mínima da resistência da borracha deve ser de 5 anos. A indicação do peso de cada halter deverá ser forjada no corpo da peça ou identificada por adesivo que não solte com o uso, ficando legível para a identificação da carga em kg	unidade	44
3	Halteres 1 kg	Pares Halter profissional emborrachado material: ferro fundido com revestimento emborrachado PVC. Pegada anatômica, revestida, inodora e resistente à corrosão. A garantia mínima da resistência da borracha deve ser de 5 anos. A indicação do peso de cada halter deverá ser forjada no corpo da peça ou identificada por adesivo que não solte com o uso, ficando legível para a identificação da carga em kg	unidade	44
4	Halteres 2 kg	Pares Halter profissional emborrachado material: ferro fundido com revestimento emborrachado PVC. Pegada anatômica, revestida, inodora e resistente à corrosão. A garantia mínima da resistência da borracha deve ser de 5 anos. A indicação do peso de cada halter deverá ser forjada no corpo da peça ou identificada por adesivo que não solte com o uso, ficando legível para a identificação da carga em kg	unidade	50

5	Halteres 3 kg	Pares Halter profissional emborrachado material: ferro fundido com revestimento emborrachado PVC. Pegada anatômica, revestida, inodora e resistente à corrosão. A garantia mínima da resistência da borracha deve ser de 5 anos. A indicação do peso de cada halter deverá ser forjada no corpo da peça ou identificada por adesivo que não solte com o uso, ficando legível para a identificação da carga em kg	unidade	50
6	Halteres 4 kg	Pares Halter profissional emborrachado material: ferro fundido com revestimento emborrachado PVC. Pegada anatômica, revestida, inodora e resistente à corrosão. A garantia mínima da resistência da borracha deve ser de 5 anos. A indicação do peso de cada halter deverá ser forjada no corpo da peça ou identificada por adesivo que não solte com o uso, ficando legível para a identificação da carga em kg	unidade	34
7	Halteres 5 kg	Pares Halter profissional emborrachado material: ferro fundido com revestimento emborrachado PVC. Pegada anatômica, revestida, inodora e resistente à corrosão. A garantia mínima da resistência da borracha deve ser de 5 anos. A indicação do peso de cada halter deverá ser forjada no corpo da peça ou identificada por adesivo que não solte com o uso, ficando legível para a identificação da carga em kg	unidade	26
8	Halteres 6 kg	Pares Halter profissional emborrachado material: ferro fundido com revestimento emborrachado PVC. Pegada anatômica, revestida, inodora e resistente à corrosão. A garantia mínima da resistência da borracha deve ser de 5 anos. A indicação do peso de cada halter deverá ser forjada no corpo da peça ou identificada por adesivo que não solte com o uso, ficando legível para a identificação da carga em kg	unidade	20
9	Caneleiras 0,5 kg	Pares Confeccionado em material envernizado de alta resistência (Nylon), carga em granalha de aço embalada em saquinhos plásticos fechados a vácuo, sistema de costura dupla reforçada com fio de nylon e galão de acabamento sobre a costura, possui informativo de carga silcado no tecido, sistema de ajuste com fita de velcro.	unidade	62
10	Caneleiras 1 kg	Pares Confeccionado em material envernizado de alta resistência (Nylon), carga em granalha de aço embalada em saquinhos plásticos fechados a vácuo, sistema de	unidade	62

		costura dupla reforçada com fio de nylon e galão de acabamento sobre a costura, possui informativo de carga silcado no tecido, sistema de ajuste com fita de velcro.		
11	Caneleiras 2 kg	Pares Confeccionado em material envernizado de alta resistência (Nylon), carga em granalha de aço embalada em saquinhos plásticos fechados a vácuo, sistema de costura dupla reforçada com fio de nylon e galão de acabamento sobre a costura, possui informativo de carga silcado no tecido, sistema de ajuste com fita de velcro.	unidade	62
12	Caneleiras 3 kg	Pares Confeccionado em material envernizado de alta resistência (Nylon), carga em granalha de aço embalada em saquinhos plásticos fechados a vácuo, sistema de costura dupla reforçada com fio de nylon e galão de acabamento sobre a costura, possui informativo de carga silcado no tecido, sistema de ajuste com fita de velcro.	unidade	72
13	Caneleiras 4 kg	Pares Confeccionado em material envernizado de alta resistência (Nylon), carga em granalha de aço embalada em saquinhos plásticos fechados a vácuo, sistema de costura dupla reforçada com fio de nylon e galão de acabamento sobre a costura, possui informativo de carga silcado no tecido, sistema de ajuste com fita de velcro.	unidade	50
14	Caneleira 5 kg	Pares Confeccionado em material envernizado de alta resistência (Nylon), carga em granalha de aço embalada em saquinhos plásticos fechados a vácuo, sistema de costura dupla reforçada com fio de nylon e galão de acabamento sobre a costura, possui informativo de carga silcado no tecido, sistema de ajuste com fita de velcro.	unidade	50
15	Cordas para pular	Corda de poliéster de 6,0 mm, empunhadura plástica tamanho Adulto: 2,5 M	unidade	25
16	Escada de agilidade	Dobrável e lavável com 10 degraus. Indicada para treinamento de agilidade, coordenação motora, fortalecimento muscular. Material Fitas de Nylon, degraus de EVA e dimensões ~ 500 x 50 x 0,2 cm (C x L x A). Peso 300g	unidade	10
17	Bolas de borrachas	Diâmetro: 122 a 127mm Circunferência: 38 a 40cm Peso: 140/160g	unidade	50
18	Bola suíça 55 cm	Bola Suíça 55 cm azul: Bola em borracha sintética Capacidade - suporta até 300 Kg com alças	unidade	12
19	Bola suíça 65 cm	Bola Suíça 65 cm azul: Bola em borracha sintética Capacidade - suporta até 300 Kg com alças	unidade	22

20	Bola suíça 75 cm	Bola Suíça 75 cm azul: Bola em borracha sintética Capacidade - suporta até 200 Kg com alças	unidade	52
21	Bola suíça 85 cm	Bola Suíça 85 cm azul: Bola em borracha sintética Capacidade - suporta até 200 Kg com alças	unidade	12
22	Step em eva	Confeccionado em EVA, material lavável, antiderrapante, dimensões mínimas: 80 x 30 x 14 cm (C x L x A), preto com faixa colorida, dupla face	unidade	62
23	Disco Inflável Equilíbrio	Disco de equilíbrio inflável, indicado para exercícios de fisioterapia, reabilitação, treinamento funcional, propriocepção, coordenação motora, fortalecimento muscular e melhora do equilíbrio. Fabricado em material resistente e atóxico, com superfície antiderrapante e textura sensorial para maior aderência e segurança durante o uso. Possui sistema inflável que permite ajuste do nível de instabilidade conforme a necessidade terapêutica ou de treinamento. Capacidade compatível para uso adulto e infantil, de fácil higienização e transporte. Referência: Disco de Equilíbrio Inflável Stark Spek Funcional ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade e desempenho.	unidade	20
24	Bola Feijão 90x45	medindo aproximadamente 90 cm x 45 cm, confeccionada em PVC resistente e atóxico, indicada para exercícios de fisioterapia, reabilitação, fortalecimento muscular, treinamento funcional, equilíbrio, coordenação motora e estimulação psicomotora. Possui superfície antiderrapante, capacidade compatível para uso terapêutico e de fácil higienização. Produto acompanhado de sistema para inflação quando aplicável. Referência: modelo equivalente ou superior em qualidade, resistência e desempenho	unidade	15
25	Kit 4 Faixas Elásticas (Mini Bands)	Resistencia: 5 kgs Comprimento: 52 cm Largura: 5 cm Espessura: 0,5mm Resistencia: 7 kgs Espessura: 0,7mm Resistencia: 10 kgs Espessura: 0,9m Resistencia: 12 kgs Espessura: 1,1mm	unidade	43
26	Faixa elástica (leve)	Dimensões Comprimento: 1,5m Largura: 15 cm	unidade	35

		Espessura: 0,30 mm Composição: Látex Intensidade: leve		
27	Faixa elástica (média)	Dimensões Comprimento: 1,5m Largura: 15 cm Espessura: 0,45 mm Composição: Látex Intensidade: média	unidade	35
28	Faixa elástica (forte)	Dimensões Comprimento: 1,5m Largura: 15 cm Espessura: 0,55 mm Composição: Látex Intensidade: forte	unidade	35
29	Cones	De plástico, Tamanho: 23 cm (base 13 x 13)	unidade	50
30	Cones grandes	De plástico, Tamanho: 50 cm	unidade	50
31	Bastões	De madeira, sem carga, com medida de 1,20 cm, diâmetro externo de 2,50 cm	unidade	40
32	Kettlebell 4 kg	Peso profissional feito em plástico polipropileno (PP), com alça ergonômica.	unidade	30
33	Kettlebell 6 kg	Peso profissional feito em plástico polipropileno (PP), com alça ergonômica.	unidade	30
34	Bola leite	Bola de borracha macia tipo 'bola leite' – indicada para exercícios de preensão manual, coordenação motora e reabilitação de membros superiores	unidade	32
35	Bola de vôlei	Bola de vôlei 8.0- circunferência aproximada: 65 - 67 cm câmara 6d: 100% borracha butílica revestimento: poliuretano (pu) cor predominante: roxo e amarelo flúor camada interna: neogel indicado para: vôlei forro: termofixo origem: nacional miolo: removíveis gomos: 18.	unidade	3
36	Arco anel flexível para Pilates	Anel de Pilates flexível (Magic Circle), em material resistente, com pegadores laterais emborrachados – uso em fortalecimento muscular e controle postural.	unidade	6
37	Tábua de equilíbrio	Plataforma de equilíbrio (tábua proprioceptiva circular ou retangular), em madeira/PVC, base semiesférica para exercícios de coordenação e equilíbrio.	unidade	3
38	Cabo 38 para Neurodil – preto/laranja	Cabo condutor para eletroterapia – modelo 38 – compatível com aparelho Neurodil – cor preta com conector barra laranja – marca Bramed.	unidade	60
39	Cabo 38 para Neurodil – verde ou azul	Cabo condutor para eletroterapia – modelo 38 – compatível com aparelho Neurodil – cor verde ou azul – marca Bramed.	unidade	60
40	Cordas 40 mm/ 10 metros cada	Corda naval para treinamento funcional, confeccionada em material de alta resistência, com diâmetro aproximado de 40 mm e comprimento de 10 metros, dotada de	unidade	6

		empunhaduras ou acabamento nas extremidades para maior segurança durante o uso. Indicada para exercícios de fortalecimento muscular, condicionamento físico, treinamento funcional e reabilitação. Produto resistente ao uso contínuo, de fácil manutenção e adequado para ambientes internos e externos.		
41	Bola de Equilíbrio tipo BOSU	Bola de equilíbrio tipo BOSU, destinada a exercícios de propriocepção, equilíbrio, coordenação motora, fortalecimento muscular, treinamento funcional e reabilitação fisioterapêutica. Composta por base rígida e semiesfera inflável de material resistente, superfície antiderrapante, capacidade compatível para uso adulto, acompanhada de sistema para ajuste de pressão quando aplicável. Produto de fácil higienização, adequado para uso clínico, terapêutico e esportivo. Referência: BOSU ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade e desempenho.	unidade	4
42	Almofada abdominal (ABMAT)	Almofada abdominal tipo ABMAT, confeccionada em espuma de alta densidade com revestimento resistente e impermeável, destinada à realização de exercícios abdominais, fortalecimento muscular, treinamento funcional e atividades de reabilitação. Formato anatômico que proporciona suporte à região lombar durante os exercícios, de fácil higienização e transporte. Referência: ABMAT ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade e desempenho.	unidade	4
43	Kit rolo de espuma de posicionamento 10x 60 cm	Confeccionado em poliuretano de alta densidade e durabilidade, revestido em courvin, dimensões: 10x 60 cm (peso 380g)	unidade	4
44	Kit rolo de espuma de posicionamento 20 x 60 cm	Confeccionado em poliuretano de alta densidade e durabilidade, revestido em courvin, dimensões: 20 x 60 cm (peso: 1 kg)	unidade	4
45	Kit rolo de espuma de posicionamento 30 x 60 cm	Confeccionado em poliuretano de alta densidade e durabilidade, revestido em courvin, dimensões: 30 x 60 cm (peso: 1,7kg)	unidade	4
46	Kit rolo de espuma de posicionamento: 40 x 60 cm	Confeccionado em poliuretano de alta densidade e durabilidade, revestido em courvin, dimensões: 40 x 60 cm (peso: 3 kgs)	unidade	4
47	Bambolê	Em PVC	unidade	70
48	Pomada de uso tópico para alívio muscular – embalagem	"Pomada de uso tópico indicada para aplicação em massagens terapêuticas, destinada ao alívio de dores musculares e articulares, auxiliando na redução de tensões	unidade	60

	aproximadamente 150g	e desconfortos decorrentes de esforço físico ou condições musculoesqueléticas. Características técnicas mínimas: Formulação com ativos de ação analgésica tópica e relaxante muscular; Proporciona efeito sensorial de refrescância e/ou aquecimento local, favorecendo o relaxamento da musculatura; Textura adequada para massagem, com boa espalhabilidade, deslizamento e absorção progressiva; Não oleosa ou de baixa oleosidade, não deixando resíduos excessivos na pele; Indicado para uso em procedimentos de fisioterapia, reabilitação e massoterapia; Uso externo, com segurança dermatológica comprovada; Embalagem contendo aproximadamente 150g; Produto regularizado junto à autoridade sanitária competente (ANVISA), conforme legislação vigente. Forma de fornecimento: O fornecimento deverá atender ao quantitativo total solicitado pela Administração, admitindo-se apresentação em unidades individuais ou em kits comerciais, sem restrição de formato de acondicionamento. Marcas de referência: Fisiofort Calminex Bengay ou outras de qualidade equivalente ou superior, com características compatíveis para uso em massagens fisioterapêuticas."		
49	Régua goniômetro ortopédico	Sistema de transferidor de 0º a 360º , Medidas aproximadas 21,0 x 5cm (CxL) de 1,00mm e em Acrílico Cristal importado de 2,00mm de espessura.	unidade	10
50	Hand Grip Regulável/Hidrolight (com espuma)	Equipamento para fortalecimento dos músculos das mãos, punhos e antebraços. Possui resistência regulável, permitindo ajuste conforme o nível do usuário. Estrutura ergonômica, com pegada confortável e superfície antiderrapante.	unidade	5
51	Kit com 3 bolas de terapia para mãos	destinado à realização de exercícios de fortalecimento muscular, mobilidade articular, coordenação motora e reabilitação funcional das mãos e dedos. Fabricadas em material resistente e macio, com diferentes níveis de resistência para progressão terapêutica. Indicadas para fisioterapia,	unidade	10

		terapia ocupacional, reabilitação e exercícios de preensão, podendo ser utilizadas em ambiente clínico ou domiciliar. modelo sugerido Modelo VP1201/H8		
52	Bola de Cravo 65cm	Bola terapêutica massageadora com textura em "cravos". Material resistente, de alta durabilidade. Ideal para fisioterapia, pilates, alongamentos e uso pessoal.	unidade	16
53	Bisnaga Transparente 200ml	Recipiente transparente com tampa	unidade	16
54	Medidor de Pico de Fluxo Expiratório (Peak Flow)	Equipamento portátil, adultos e infantil, possui escala graduada ATS de 60 a 900 l/m, fácil leitura, bocal removível para higienização	unidade	4
55	Máscara borda inflada adulto M	Máscara para ambu tipo: oronasal com borda inflada para melhor vedação e conforto. Fabricada em material PVC atóxico e transparente. Tamanho M, indicada para adultos com encaixe anatômico	unidade	20
56	Máscara borda inflada adulto G	Máscara para ambu tipo: oronasal com borda inflada, garante vedação eficiente e conforto. Tamanho G, Material macio, transparente em PVC atóxico.	unidade	20
57	Máscara borda inflada infantil M	Máscara para ambu tipo: oronasal com borda inflada, garante vedação eficiente e conforto. Tamanho M infantil, Material macio, transparente em PVC atóxico.	unidade	20
58	Máscara borda inflada infantil P	Máscara para ambu tipo: oronasal para crianças pequenas, tamanho P. Borda inflada que proporciona vedação suave e confortável, evitando escapes. Fabricada em PVC atóxico,	unidade	20
59	Acapela Adulto (ou equivalente)	Dispositivo de fisioterapia respiratória do tipo pressão expiratória positiva (PEP) com oscilação de fluxo aéreo, portátil, leve, de uso individual, indicado para mobilização e remoção de secreções pulmonares em pacientes adultos. Deve possuir: Sistema de resistência ajustável, compatível com diferentes capacidades expiratórias (incluindo média e alta); Funcionamento independente de energia elétrica ou baterias; Permitir uso em diferentes posições (sentado, deitado ou inclinado); Estrutura lavável, reutilizável e de fácil higienização; Faixa de operação compatível com pacientes adultos. Referência: Equipamento similar ao dispositivo de oscilação respiratória tipo	unidade	5

		Acapella® adulto, ou equivalente técnico, de igual ou superior desempenho.		
60	Acapela Infantil (ou equivalente)	Dispositivo de fisioterapia respiratória do tipo pressão expiratória positiva (PEP) com oscilação de fluxo aéreo, de uso individual, portátil, leve e de fácil manuseio, indicado para mobilização e remoção de secreções pulmonares. Deve possuir: Sistema de resistência ajustável, compatível com pacientes pediátricos ou com baixa capacidade expiratória; Funcionamento independente de fonte elétrica ou bateria; Permitir uso em diferentes posições (sentado, deitado ou inclinado); Estrutura lavável e reutilizável conforme normas sanitárias; Faixa de operação compatível com fluxos expiratórios baixos (uso infantil). Referência: Equipamento similar ao dispositivo de oscilação respiratória tipo Acapella® infantil, ou equivalente técnico, de igual ou superior desempenho.	unidade	5
61	Cubo sensorial infantil	Desenvolve atividade motoras, cognitivas e sensoriais, material madeira pinos de tamanho aproximado 15 mm, com acabamento lixado envernizado, dimensões aproximadas: 38 cm (largura) x 38 cm (profundidade) x 57cm (altura), rodinhas em gel com trava de segurança. Indicação etária: a partir de 12 meses.	unidade	2
62	Dispositivo Treino Musculatura Respiratória para da	Equipamento destinado ao treinamento da musculatura respiratória inspiratória e/ou expiratória, indicado para reabilitação pulmonar, fortalecimento muscular respiratório e melhora da capacidade ventilatória. Deve possuir: Sistema de resistência ajustável, por válvula mecânica ou equivalente; Faixa de resistência compatível com uso progressivo, abrangendo aproximadamente 5 a 50 cmH₂O ou superior; Possibilitar treinamento inspiratório e/ou expiratório; Estrutura portátil, leve e de fácil manuseio; Construção em material resistente, de fácil higienização; Dimensões e peso compatíveis com uso manual e transporte. Referência: Equipamento similar a dispositivo de treinamento muscular respiratório	unidade	10

		ajustável, ou equivalente técnico, de igual ou superior desempenho. Sugestão ILLife-t		
63	Kit de terapia respiratória tipo EPAP/PEEP	Conjunto para aplicação de pressão positiva expiratória, indicado para fisioterapia respiratória, expansão pulmonar e auxílio na remoção de secreções pulmonares. O kit deve conter: 01 válvula PEEP/EPAP reutilizável, com faixa de pressão aproximada de 5 a 20 cmH₂O, com sistema de resistência ajustável (por mola ou tecnologia equivalente); 01 conector em "T", padrão universal 22 mm (22F x 22M), compatível com a válvula, contendo válvula unidirecional; 01 adaptador compatível para acoplamento da válvula PEEP; 01 boquilha anatômica de uso individual. Características adicionais: Componentes compatíveis entre si, de fácil montagem e desmontagem; Fabricados em material resistente, atóxico e de fácil higienização; Produto reutilizável conforme normas sanitárias vigentes; Funcionamento sem necessidade de energia elétrica. Referência: Kit EPAP/PEEP para fisioterapia respiratória, ou equivalente técnico, de igual ou superior desempenho.	unidade	10
64	Cunhas de posicionamento	Cunha de posicionamento confeccionada em espuma de alta densidade, revestida em material impermeável, resistente e de fácil higienização, destinada ao posicionamento terapêutico de pacientes durante procedimentos de fisioterapia, reabilitação, enfermagem e prevenção de deformidades posturais. Formato anatômico em cunha, proporcionando apoio e alinhamento adequado dos segmentos corporais.	unidade	1
65	Caixa de Som	Caixa de som portátil amplificada, com conectividade Bluetooth, bateria interna recarregável, potência mínima de 80 W RMS, tecnologia de áudio estéreo, alça integrada para transporte e estrutura resistente para uso em ambientes internos e externos. Deve possuir entrada USB, entrada auxiliar de áudio, compatibilidade com dispositivos móveis, controle de volume integrado e autonomia mínima de 8 horas de reprodução contínua. Equipamento com resposta sonora de alta qualidade, alcance sem fio compatível com tecnologia Bluetooth 5.0 ou superior e proteção contra respingos d'água ou	unidade	7

		umidade. Produto destinado à reprodução de áudio em atividades terapêuticas, educativas, treinamentos, eventos e ações coletivas. Qualidade, desempenho e características iguais ou superiores aos modelos disponíveis no mercado na faixa de potência especificada.		
66	Bicicleta Ergométrica horizontal	Bicicleta ergométrica horizontal destinada à realização de exercícios aeróbicos, condicionamento físico, fortalecimento muscular e reabilitação fisioterapêutica. Estrutura confeccionada em aço de alta resistência, com pintura eletrostática e acabamento anticorrosivo. Possui assento anatômico com encosto ergonômico, regulagem de posição para adaptação a diferentes usuários e sistema de resistência com ajuste manual de intensidade do esforço. Equipada com painel digital multifuncional para monitoramento dos principais parâmetros do exercício, incluindo tempo, distância percorrida, velocidade, calorias estimadas e odômetro (SCAN). Capacidade mínima para usuários de até 100 kg. Dimensões aproximadas de 90 cm x 60 cm x 110 cm. Indicada para utilização em fisioterapia, reabilitação motora, treinamento funcional e atividades de condicionamento físico. Modelo de referência: BH-3800 ou equivalente técnico de qualidade, desempenho e características iguais ou superiores.	unidade	10
67	Esteira ergométrica elétrica dobrável	Esteira ergométrica elétrica dobrável, destinada à prática de caminhada, condicionamento físico, reabilitação e treinamento cardiovascular. Equipada com sistema de inclinação, monitoramento de frequência cardíaca por sensores de contato, painel digital multifuncional para exibição de tempo, distância percorrida, velocidade, calorias estimadas e frequência cardíaca. Velocidade ajustável de até 10 km/h, com sistema de amortecimento para absorção de impactos e maior conforto durante o exercício. Estrutura resistente, com mecanismo dobrável para otimização do espaço e facilidade de armazenamento. Capacidade mínima para usuários de até 100 kg. Alimentação elétrica compatível com a rede local, acompanhada de chave de segurança para parada de emergência. Indicada para utilização em programas de fisioterapia, reabilitação motora,	unidade	5

		condicionamento físico e promoção da saúde. Produto com qualidade, desempenho e características iguais ou superiores às especificações descritas.		
68	Carrinho Auxiliar 2 bandejas + 1 prateleira	Carrinho auxiliar com 2 bandejas e 1 prateleira, destinado ao apoio e transporte de materiais, equipamentos e insumos em ambientes hospitalares, ambulatoriais, fisioterapêuticos e administrativos. Estrutura confeccionada em aço carbono com acabamento resistente à corrosão e de fácil higienização. Equipado com duas bandejas em material plástico de alta resistência e uma prateleira em MDF de 15 mm revestido, proporcionando organização e acondicionamento seguro dos materiais. Dimensões aproximadas de 30 cm (comprimento) x 47 cm (largura) x 92 cm (altura). Capacidade compatível com uso profissional, dotado de rodízios para facilitar a movimentação e o transporte. Peso aproximado de 4 kg. Produto com qualidade, resistência e características iguais ou superiores às especificações descritas.	unidade	10
69	Aparelho de eletroterapia (TENS, FES e Corrente Russa), mínimo 4 canais independentes	Equipamento microcontrolado para eletroestimulação neuromuscular, destinado à utilização em procedimentos de fisioterapia, reabilitação motora, analgesia, fortalecimento muscular e recuperação funcional. Deverá operar, no mínimo, nos modos TENS (Estimulação Elétrica Nervosa Transcutânea), FES (Estimulação Elétrica Funcional) e Corrente Russa. Características técnicas mínimas: Mínimo de 04 (quatro) canais independentes de saída; Ajuste individual de intensidade para cada canal; Display digital para visualização e configuração dos parâmetros de tratamento; Controle de tempo de aplicação, frequência, largura de pulso e intensidade; Programas pré-configurados e/ou possibilidade de programação manual dos parâmetros; Alimentação elétrica bivolt automático (127/220V – 60 Hz); Equipamento desenvolvido para uso profissional em fisioterapia e reabilitação; Estrutura resistente, de fácil operação e higienização; Registro na ANVISA, quando aplicável. Acessórios mínimos obrigatórios:	unidade	6

		01 (um) manual de instruções em português; Mínimo de 08 (oito) eletrodos reutilizáveis de silicone, medindo aproximadamente 5 cm x 5 cm; Cabos para conexão dos eletrodos compatíveis com o equipamento, para no mínimo 04 canais; 01 (um) cabo de alimentação padrão brasileiro (ABNT NBR 14136); Fusíveis de proteção compatíveis com o equipamento; 01 (um) frasco ou bisnaga de gel condutor com conteúdo mínimo de 100 g Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Referência de mercado: Equipamento equivalente ou superior em qualidade, desempenho e características técnicas aos modelos profissionais destinados à fisioterapia e reabilitação.		
70	Aparelho de ultrassom - ultrassom 1 e 3 mhz 2x1	Aparelho com frequência de 1 e 3 MHZ, tela LCD, potência máxima de saída do ultrassom é de 21 Watts para a ERA de 7 cm², portanto, a potência máxima é de 3 W/cm²., voltagem bivolt, Emissão em Modo Contínuo ou Pulsado – 6 Tipos de Pulsado, sendo três diferentes frequências de repetição de pulso; - Ciclos de Trabalho de 20% ou 50%; 46 Protocolos de Tratamento Pré-programados e 20 Particulares para Programação. Itens inclusos 01 manual de instruções; 01 kit cabeçote de silicone com ntc; 01 fusível de proteção sobressalente; 01 bolsa para armazenar o equipamento; 01 bisnaga de gel 100g; 01 cabo de força destacável.	unidade	5
71	Leg Pro Press P Portátil reabilitação	Estrutura sem solda: corte e dobra automatizados, pintura eletrostática, Prancha com inclinação ajustável de 0° a 90°, Elásticos ancoráveis nas duas extremidades, permitindo movimentos de flexão e extensão, Dimensões do Produto: 862 x 324 x 135 mm. Escala de amplitude graduada.	unidade	2
72	Maca elétrica ortostática	Estrutura em aço carbono 1020, tampo em madeira, espuma ortopédica co densidade 33, revestimento em courvin sintético, 4 faixas de segurança, controle de Mao para regulagem de inclinação elétrica, inclinação de 0 a 90 graus, rodas com travas, dimensões 216x64, alimentação: bivolt automático, peso máximo suportado: 140kg.	unidade	1
73	Aspirador de fluidos e secreções	Comprimento: 32cm, largura: 13,5, Altura: 21cm, peso: 3kg, limite de pressão negativa →0.075Mpa, taxa de bombeamento: → 15	unidade	10

		L/min, capacidade do reservatório: 1000ml, potência de entrada: 90 VA, aspira 16 Lt por min.		
74	Maca divã tablado - Cor Preto	Estrutura: madeira natural de eucalipto, espuma pré-cortada com 5cm de espessura e densidade 33, revestimento em courvin sintético, dimensões: 180x130x52cm (CxLxA), peso suportado 140 kg	unidade	2
75	Suporte de parede para bola suíça (pilates)	Suporte em tubo de aço de 35 cm de largura 7 cm altura e 35 de diâmetro pesando 6 kg	unidade	15
76	Tábua Escada Digita para Fisioterapia e Reabilitação	Estrutura em madeira natural de Eucalipto; possui 34 degraus, para fixação em parede; Dimensões: 137x25x80 cm	unidade	4
77	Cama elástica par jump	cama elástica profissional destinada à realização de exercícios aeróbicos, treinamento funcional, condicionamento físico, reabilitação fisioterapêutica e atividades de promoção da saúde. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono SAE 1010/1020 de alta resistência, com acabamento em pintura epóxi de elevada durabilidade e resistência à corrosão. Sistema de amortecimento por molas metálicas de alta resistência, proporcionando estabilidade, conforto e segurança durante a utilização. Deverá possuir superfície de salto resistente e antiderrapante, pés com proteção para evitar deslocamentos durante o uso e estrutura fixa não dobrável. Indicada para uso profissional em clínicas de fisioterapia, academias, centros de reabilitação e espaços destinados à prática de atividades físicas. Características mínimas: Classificação: Profissional; Sistema de amortecimento por molas; Diâmetro entre 90 cm e 100 cm; Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020; Pintura epóxi anticorrosiva; Estrutura não dobrável; Peso aproximado do equipamento: 8,2 kg; Capacidade mínima de carga: 150 kg; Dimensões aproximadas: 100 cm x 20 cm x 100 cm (L x A x P); Base estável e segura para uso contínuo. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Referência: Produto equivalente ou superior em qualidade, resistência, segurança e desempenho.	unidade	30

78	Torre expositora para alteres	Torre expositora destinada ao armazenamento, organização e exposição de halteres de diferentes pesos, proporcionando praticidade, segurança e otimização do espaço em ambientes de fisioterapia, academias, centros de reabilitação, estúdios de treinamento, condomínios e espaços esportivos. Estrutura confeccionada em aço de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática anticorrosiva, projetada para suportar o acondicionamento de até 20 halteres distribuídos em suportes individuais. Possui design que facilita o acesso aos equipamentos durante as atividades físicas e terapêuticas, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização. Produto de fácil higienização, resistente ao uso contínuo e adequado para ambientes profissionais. Características mínimas: Capacidade para armazenamento de até 20 halteres; Estrutura em aço de alta resistência; Pintura eletrostática anticorrosiva; Base estável e segura; Suportes individuais para acomodação dos halteres; Indicado para uso profissional em academias, clínicas e centros de fisioterapia. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação. Referência: Modelo equivalente ou superior em qualidade, resistência e desempenho.	unidade	6
79	Ambu c/ máscara borda inflável – adulto	Ressuscitador manual adulto (Ambu), reutilizável, destinado à ventilação pulmonar manual em situações de emergência, transporte e reanimação cardiopulmonar. Composto por bolsa auto inflável confeccionada em silicone ou material de alta resistência, reservatório de oxigênio, válvula unidirecional para paciente e máscara facial adulto com borda inflável anatômica, proporcionando melhor vedação e conforto durante o uso. Compatível com fornecimento de oxigênio suplementar, de fácil desmontagem para limpeza e esterilização, livre de látex, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes.	unidade	1
80	Espaldar	Espaldar para fisioterapia, confeccionado em madeira maciça envernizada ou aço com acabamento resistente, composto por barras horizontais paralelas firmemente fixadas à estrutura vertical, destinado à realização de	unidade	1

		exercícios de alongamento, fortalecimento muscular, reabilitação motora, correção postural e treinamento funcional. Estrutura robusta, de fácil higienização, com capacidade compatível para uso clínico e terapêutico, acompanhado dos acessórios de fixação necessários à instalação.		
81	Aparelho de infravermelho	Aparelho de infravermelho com suporte, altura 140 cm, 220v	unidade	5

2. Justificativa da Aquisição

2.1. A aquisição dos materiais permanentes, equipamentos descritos na tabela acima visa assegurar a adequada estruturação e funcionamento das Academias da Saúde e dos serviços de Fisioterapia da Atenção Primária à Saúde, garantindo condições apropriadas para a realização dos atendimentos e execução das atividades administrativas e assistenciais, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estimados definidos no processo administrativo.

2.2. A quantidade estimada está prevista para atender a um período de 12 (doze) meses. Contudo, o quantitativo registrado poderá ser renovado, desde que a prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da ata e permaneça caracterizada a necessidade dos itens, especialmente diante de ampliação da demanda, substituição de equipamentos, expansão dos serviços ou necessidade de adequações estruturais das unidades de saúde.

2.3. Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada e/ou seu quantitativo renovado, a Administração deverá atestar, previamente, a existência de créditos orçamentários suficientes para suportar a despesa, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

2.4. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando verificar que o ajuste não mais se mostra vantajoso ao interesse público.

2.5. Por se tratar de fornecimento parcelado de materiais permanentes e de consumo, a Administração entendeu ser economicamente mais vantajoso realizar a previsão de aquisição para o período de 01 (um) ano, considerando a variação de preços de mercado, os custos logísticos, a possibilidade de economia de escala, a ampliação da competitividade e a redução de custos administrativos com a realização de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício:

a) A variação de preços dos equipamentos e materiais, influenciada por custos de fabricação, importação, disponibilidade de mercado e oscilações econômicas;

b) A previsão de fornecimento em quantitativos estimados para doze meses favorece a economia de escala, amplia a competitividade e tende a atrair maior número de licitantes, promovendo melhores condições comerciais para a Administração;

c) As demandas inesperadas ou superiores às inicialmente previstas ao longo do exercício poderão ser supridas dentro do quantitativo estimado para o período anual, especialmente em razão da ampliação dos atendimentos, expansão dos serviços e necessidade de manutenção da estrutura física e operacional das unidades de saúde;

d) A redução de custos administrativos para a Administração, ao evitar a realização de múltiplos procedimentos licitatórios durante o exercício para aquisição dos mesmos itens.

2.6. Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita maior racionalização administrativa e logística, permitindo aquisições conforme a necessidade das unidades de saúde, facilitando a reposição de materiais e equipamentos, otimizando o armazenamento, reduzindo desperdícios e ampliando a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. Modalidade e Fundamentação da Contratação

3.1. Considerando que o objeto a ser contratado — materiais permanentes, equipamentos destinados às Academias da Saúde e aos serviços de Fisioterapia da Atenção Primária à Saúde — possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de

especificações usuais de mercado, tais como capacidade, dimensões, desempenho técnico, funcionalidades, requisitos de instalação, garantia e demais características técnicas aplicáveis, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A adoção da modalidade Pregão fundamenta-se no fato de se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

4.1. O fornecedor será selecionado mediante a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente.

4.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando-se a natureza dos bens a serem adquiridos, bem como a necessidade de ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de maior número de licitantes.

4.3. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os quantitativos efetivamente fornecidos, entregues, instalados e aceitos pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao fornecimento, devidamente atestada pelo servidor responsável.

5. Estimativas dos Preços

5.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida respeitando as regras e critérios definidos R\$ **358.832,69 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais, e sessenta e nove centavos.)**

5.2. O valor unitário médio de cada item obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e permanecerá sigiloso, sendo dada publicidade apenas no valor total estimado da despesa.

5.3. Recomenda-se atenção e cuidado no sigilo dos preços unitários médios estimados, para que não sejam dados a publicidade no certame, fazendo com que os licitantes ofereçam suas propostas e lances de acordo com as leis do mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.

6. Valor Unitário Estimado Sigiloso

6.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea "i" do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado."

6.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso".

6.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

6.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de

informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres¹ e Bradson Camelo *et al*². E assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.

6.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor bem menor do que aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

6.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a pagar pelo material ou equipamento, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.

6.9. Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração, seja por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem o objeto a ser licitado, não conseguem levar os seus custos de execução, mas participam do certame apenas para "ver o que dará", dando descontos no valor de referência.

6.10. Acontece que esses aventureiros, quase sempre não possuem condições de atender ao objeto licitado e mesmo assim entram no certame apenas para confundir e atrapalhar a disputa. Vencendo a disputa, tendem a não entregar o material ou equipamento, alegando dificuldades financeiras para a sua regular aquisição ou, na maioria das vezes, recorrem às solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros que, quando negadas pela Administração, aumentam o estoque de empresas que respondem a procedimentos administrativos.

6.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

6.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

6.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, superfaturados e, ainda, evitar a contratação de licitantes aventureiras quem não têm uma área profissional de orçamentação/custos própria, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

7. Do Contrato

7.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Bom Jesus de Goiás e o fornecedor, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas – 14 ed., ver., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. 1040 p. ISBN 978-85-442-4180-6 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

² CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p. ISBN 978-65-5518-334-4 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

8. Modelo de Execução do Objeto

8.1. A entrega dos equipamentos e materiais destinados às Academias da Saúde e aos serviços de Fisioterapia será realizada de forma fracionada, nos locais definidos na Ordem de Fornecimento, na cidade de Bom Jesus de Goiás, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento deverá ocorrer conforme cronograma e demanda indicados pela Administração, após a emissão da Ordem de Fornecimento devidamente assinada pelos responsáveis, no local indicado, sem qualquer custo adicional. Caberá exclusivamente à licitante vencedora a responsabilidade pelo transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação e configuração dos equipamentos, quando aplicável, até o efetivo recebimento pela Administração.

8.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura.

8.3. A entrega dos produtos deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a discriminação detalhada dos itens fornecidos. No ato do recebimento, a CONTRATANTE verificará se os produtos foram entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, integridade, funcionamento, acondicionamento, compatibilidade técnica e demais exigências previstas.

8.4. Todos os equipamentos e materiais destinados às Academias da Saúde e aos serviços de Fisioterapia deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, especialmente quanto à qualidade, capacidade, desempenho, características técnicas, garantia e condições de funcionamento. A entrega em desacordo com as especificações implicará na recusa por parte da Secretaria demandante, que colocará os produtos à disposição do fornecedor para imediata substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas ao tipo de material ou equipamento, de forma a evitar danos durante o transporte, carga e descarga, devendo constar nas embalagens, quando aplicável, informações sobre fabricante, modelo, número de série, data de fabricação, garantia e manual de instruções.

8.6. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias, defeitos, sinais de uso, violação de embalagem, incompatibilidade técnica, ausência de componentes, mau funcionamento ou qualquer outra característica que comprometa sua qualidade, integridade ou utilização adequada.

8.7. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal da recusa. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

8.8. O transporte e a entrega dos equipamentos e materiais no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora, devendo ser realizados em veículos adequados ao tipo de material transportado, observando-se rigorosamente as normas aplicáveis, sem que qualquer custo adicional possa ser posteriormente incluído.

8.9. O recebimento do objeto, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa quanto à qualidade, funcionamento, garantia e conformidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades constatadas dentro do prazo contratual.

8.10. As quantidades indicadas constituem mera estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, sendo os produtos fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria demandante, sendo objeto de faturamento e pagamento apenas os quantitativos efetivamente entregues.

8.11. Todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, instalação, montagem, configuração, embalagens e encargos legais, correrão por conta da proponente vencedora, devendo estar previstas na proposta apresentada.

8.12. A entrega dos produtos e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

8.13. A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, impropriedades, avarias ou inadequações às especificações exigidas, mesmo após o recebimento definitivo. O ato de atestar concretiza-se com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, cabendo a atestação ao servidor designado pela Administração.

8.14. Os produtos deverão apresentar garantia compatível com sua natureza e especificações técnicas, respeitando as exigências previstas no edital e nas normas aplicáveis, não sendo admitidos itens sem garantia mínima do fabricante, quando exigível.

8.15. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) identificação do produto;
- b) embalagem original e intacta;
- c) marca e modelo;
- d) manual de instruções, quando aplicável;
- e) certificado de garantia, quando aplicável;
- f) número de série ou identificação do lote, quando aplicável;
- g) nome do fabricante.

8.16. Os equipamentos e materiais deverão obedecer às seguintes condições mínimas de qualidade:

- a) serem novos, sem uso e em linha de fabricação;
- b) apresentar pleno funcionamento e compatibilidade com as especificações exigidas;
- c) estar devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;
- d) apresentar padronização de modelo e características técnicas, quando aplicável;
- e) serem entregues acompanhados de todos os acessórios necessários ao funcionamento;
- f) possuir garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência;
- g) apresentar identificação nominal e quantitativos visíveis nas embalagens dos produtos, separadamente por unidade;
- h) atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao tipo de equipamento ou material fornecido.

9. Critérios de Medição e Pagamento

9.1. O pagamento dos itens efetivamente entregues será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento, de acordo com as quantidades entregues, instaladas, quando aplicável, e devidamente atestadas pela Administração – fiscal do contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente à entrega dos materiais e equipamentos, que será atestada pelo Fiscal do Contrato ou por servidor expressamente designado.

9.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, cujo resultado será juntado aos autos do processo.

9.4. Os equipamentos e materiais destinados às Academias da Saúde e aos serviços de Fisioterapia deverão ser de primeira qualidade, novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis, devendo atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5. Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus de Goiás, na Secretaria demandante ou unidade de saúde indicada, em local a ser definido na respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6. O transporte dos produtos deverá obedecer à legislação vigente e às condições adequadas para cada tipo de material ou equipamento, garantindo integridade, segurança e conservação durante o transporte, carga e descarga. Todos os custos com transporte, frete, montagem, instalação e demais despesas necessárias correrão por conta do licitante vencedor, que assumirá integral responsabilidade civil por eventuais danos ou acidentes ocorridos durante a execução do fornecimento.

10. Da Habilitação

10.1. Além das regras e condições previstas neste Termo de Referência, os materiais e equipamentos destinados às Academias da Saúde e aos serviços de Fisioterapia deverão ser entregues no Município de Bom Jesus de Goiás, nos locais definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, observando-se rigorosamente as condições adequadas de transporte, acondicionamento, armazenamento e segurança

dos produtos, garantindo sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração, bem como a correta instalação e funcionamento, quando aplicável.

i) Habilitação Jurídica

- a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;
- f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

iii) Qualificação Econômico-Financeira

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o lote pertinente.

g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.4. Será recomendado à licitantes de os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serem encaminhados juntamente com as propostas de preços, com a finalidade de agilizar o processo licitatório.

10.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente deverá ser exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.6. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte será exigida apenas a **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11. Da Subcontratação

11.1. É vedada a subcontratação do objeto.

11.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12. Requisitos da Contratação

12.1. Além das regras e condições previstas neste Termo de Referência, os materiais e equipamentos destinados às Academias da Saúde e aos serviços de Fisioterapia deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás, em local a ser especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.

12.2. Os requisitos da contratação para aquisição dos materiais e equipamentos envolverão critérios técnicos, legais e operacionais que assegurem a seleção de fornecedores aptos a garantir o fornecimento regular dos itens necessários ao funcionamento das Academias da Saúde e dos serviços de Fisioterapia, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

12.3. Dentre os principais requisitos, destacam-se:

12.3.1. Qualidade dos produtos: Os itens deverão ser de primeira qualidade, novos, sem uso, íntegros e em perfeitas condições de funcionamento, isentos de defeitos, avarias ou qualquer condição que comprometa sua utilização, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

12.3.2. Compatibilidade com as especificações técnicas: Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no edital e no Termo de Referência, quanto a desempenho, funcionalidades, dimensões, capacidade, garantia e demais características necessárias ao adequado funcionamento das Academias da Saúde e dos serviços de Fisioterapia.

12.3.3. Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista: Os fornecedores deverão apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, em conformidade com a legislação vigente, como forma de mitigar riscos de inadimplemento contratual.

12.3.4. Capacidade técnica e operacional: Os fornecedores deverão comprovar capacidade técnica e operacional para realizar o fornecimento dos materiais e equipamentos nas quantidades e prazos estipulados, garantindo transporte adequado, montagem, instalação e funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.

12.3.5. Preços competitivos: Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a economicidade e a obtenção do melhor custo-benefício para o Município.

12.3.6. Garantia de qualidade: A empresa deverá assegurar a substituição imediata dos itens que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas, no ato da entrega ou durante o período de garantia.

12.3.7. Documentação completa: Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e proposta comercial.

12.3.8. Conformidade com normas técnicas e regulamentares: Os equipamentos e materiais deverão atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis, incluindo certificações do INMETRO e demais órgãos competentes, quando exigível, visando garantir segurança, qualidade e eficiência operacional.

12.4. Ao estabelecer tais requisitos, o Município de Bom Jesus de Goiás busca selecionar fornecedores qualificados e assegurar a aquisição de materiais e equipamentos destinados às Academias da Saúde e aos serviços de Fisioterapia que atendam plenamente às necessidades técnicas, legais e operacionais da rede municipal de saúde, garantindo estrutura adequada, eficiência administrativa e qualidade no atendimento aos usuários.

13. Modelo e Gestão do Contrato

13.1. O instrumento contratual será formalizado pela Prefeitura de Bom Jesus de Goiás, contendo cláusulas padronizadas aplicáveis aos contratos administrativos, incluindo as regras e condições previstas neste Termo de Referência.

13.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, ou conforme a necessidade especificada na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, considerando a necessidade de

transporte, montagem, instalação e configuração dos materiais e equipamentos destinados às Academias da Saúde e aos serviços de Fisioterapia, quando aplicável.

13.3. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues conforme as especificações e condições descritas neste Termo de Referência, observando-se especialmente as exigências técnicas, normas regulamentares, garantia, acondicionamento adequado e pleno funcionamento.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário.

13.5. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente nos casos que envolvam defeitos, avarias, incompatibilidade técnica, falhas de funcionamento, substituição de produtos ou necessidade de manutenção.

13.6. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura.

13.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Matheus Ferreira de Godoi, ou pelos respectivos substitutos.

13.8. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos materiais e equipamentos, verificando qualidade, integridade, funcionamento, compatibilidade técnica, garantia e quantitativos, a fim de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e os melhores resultados para a Administração.

13.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, descrevendo as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

13.10. Identificada qualquer inexatidão quanto à qualidade, quantidade, funcionamento ou condições dos produtos, o fiscal emitirá notificação formal à contratada, fixando prazo para substituição ou regularização.

13.11. O fiscal do contrato informará à Secretaria de Saúde, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para as providências cabíveis.

13.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega regular, especialmente quanto à qualidade, funcionamento, integridade ou quantidade dos produtos, o fiscal comunicará imediatamente o fato à Secretaria de Saúde.

13.13. O fiscal coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, tais como Ordens de Fornecimento, notificações, registros de atrasos, substituições, garantias e demais ocorrências pertinentes.

13.14. A Secretaria de Saúde acompanhará os registros realizados pelo fiscal, referentes à execução contratual e às medidas adotadas para correção de eventuais irregularidades.

14. Descrição da Solução como um Todo

14.1. A aquisição de materiais e equipamentos destinados às Academias da Saúde e aos serviços de Fisioterapia pela Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às disposições legais vigentes, será realizada com o objetivo de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O procedimento será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios correlatos, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico, com orçamento estimado sob sigilo, conforme previsto na legislação aplicável.

14.2. A aquisição dos materiais e equipamentos deverá ser realizada em total observância a esses preceitos, assegurando transparência, competitividade e economicidade no processo de contratação.

14.3. Em razão das características dos bens, poderá ser exigida garantia dos produtos e assistência técnica, quando aplicável ao tipo de equipamento fornecido, especialmente para equipamentos de fisioterapia, aparelhos de condicionamento físico, equipamentos eletroeletrônicos e demais itens previstos no Termo de Referência, além das obrigações já relacionadas à qualidade, funcionamento, instalação, substituição em caso de desconformidade e atendimento às normas técnicas e regulamentares vigentes.

14.4. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de processo de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, na forma do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15. Das Obrigações das Partes

15.1. Da Contratada.

15.1.1. Fornecer os materiais e equipamentos destinados às Academias da Saúde e aos serviços de Fisioterapia nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de primeira qualidade, novos, sem uso e em conformidade com as exigências constantes neste Termo de Referência.

15.1.2. Emitir faturas correspondentes aos produtos efetivamente entregues, contendo as descrições e especificações constantes neste Termo de Referência.

15.1.3. Atender prontamente às orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital e neste Termo de Referência.

15.1.4. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, mau funcionamento, incompatibilidade técnica, ausência de componentes, vícios de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

15.1.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar ou determinar a substituição de qualquer produto que não esteja em conformidade com as normas técnicas, regulamentares e especificações previstas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, inclusive quanto ao transporte, acondicionamento adequado, carga, descarga, montagem, instalação e configuração dos equipamentos, quando aplicável.

15.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e pleno funcionamento dos produtos entregues, garantindo que sejam provenientes de fabricantes autorizados e atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, nem onerar o objeto deste Termo de Referência em razão de eventual inadimplência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Entregar integralmente os produtos descritos na respectiva Ordem de Fornecimento, observando os quantitativos solicitados.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

15.1.13. Indicar, formalmente, ao menos um representante da empresa para manter contato com a CONTRATANTE, a fim de tratar de assuntos relacionados às entregas, substituições, instalações, garantias e demais pendências referentes ao objeto contratado.

16.2. Da Contratante

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e equipamentos destinados às Academias da Saúde e aos serviços de Fisioterapia, atestando nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas, condições de funcionamento, qualidade, integridade ou proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA todas as irregularidades observadas no momento do recebimento dos produtos.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA para que proceda à regularização de eventuais inconformidades verificadas na entrega.

16.2.5. Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, mau funcionamento, incompatibilidade técnica ou qualquer desconformidade com as exigências deste Termo de Referência.

16.2.6. Conceder prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou prazo inferior quando a necessidade administrativa assim exigir, para que a CONTRATADA regularize as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para a adequada execução do objeto.

16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente.

16.2.9. Solicitar, quando necessário, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias mediante apresentação dos documentos pertinentes.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos, com condições compatíveis para armazenamento, conferência e instalação dos materiais e equipamentos, quando aplicável.

16.2.11. Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o recebimento definitivo e regular dos produtos fornecidos.

17. Das Sanções Administrativas

17.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A sanção prevista no inciso I, do item 17.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6. A sanção prevista do inciso II, do item 17.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

17.7. A sanção prevista no inciso III, do item 17.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 17.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 17.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 17.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o F.M.S. poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

17.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. Da Adequação Orçamentária.

18.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação prévia das fontes de recursos financeiros e orçamentários para eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados às Academias da Saúde e aos serviços de Fisioterapia, nos termos da legislação vigente. Contudo, quando da efetiva contratação e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, os recursos orçamentários necessários correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e do respectivo Fundo Municipal de Saúde, inicialmente no exercício financeiro de 2026.

MANUTENCAO DO PROGRAMA DA ATENCAO BASICA

20260352.13.1301.10.301.0052.2166.449052.102

20260339.13.1301.10.301.0052.2166.339030.102
20260340.13.1301.10.301.0052.2166.339030.107
20260342.13.1301.10.301.0052.2166.449052.181
(EMENDA PARLAMENTARES DE BANCADA EC Nº 1002019)
20260708.13.1301.10.0052.2166.3393030.182

Bom Jesus de Goiás-GO, 06 de julho de 2026.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social					
Fantasia					
Endereço					
Bairro:		Cidade:		UF	
Telefone		Celular:			
CNPJ			INS. EST.		
INSC. MUNICIPAL					
CEP			E-mail		
Banco		Agência		C/C:	
Contato					
Telefone			Celular:		

A
Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos é de até xx () dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, por meio da secretaria demandante, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ANEXO III - DECLARAÇÕES

Anexo III - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2026, Processo nº 2026009102.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo III - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 053/2026

PROCESSO Nº 2026009102

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada, [Endereço completo], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo III - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 053/2026, Processo nº 2026009102, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO III – modelo “d”

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – modelo “e”

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e data)

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 053/2026 – PROCESSO: 2026009102

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o (a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDereco_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», nos termos da Lei Federal 14.133/21, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/____ - SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS ÀS ACADEMIAS DA SAÚDE E AOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Ante do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

i) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;

ii) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro – 200% - do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: A adesão a ata de registro de preços deverá atender às regras previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula Sétima desta Ata, e as demais previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 10 (dez) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365

365

5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. A sanção prevista no inciso I, do item 7.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6 A sanção prevista do inciso II, do item 7.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

7.7. A sanção prevista no inciso III, do item 7.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 7.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.9. As e IV do sanções previstas nos incisos I, III item 7.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 7.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 7.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O F.M.S. poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

7.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. São vedados acréscimos e supressões à Ata de Registro de Preços, conforme disposto no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**.

Parágrafo Único: Antes do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BPOM JESUS DE GOIAS-GO

C.N.P.J. nº ____/____/____-__

CONTRATANTE

CONTRATADO(S)